



MACAU

PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial do Município
Poder Executivo

ANO XV | Nº 1211 | Macau, 10 de Julho de 2017

PORTARIA Nº 910 de 15 de junho de 2017.

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado do Trabalho, da habitação e da Assistência Social (SETHAS), junto ao Programa Central do Cidadão, na Unidade de Atendimento situada nessa municipalidade.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO
000163-5	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido será de responsabilidade exclusiva do cedente, Prefeitura Municipal de Macau.

Art. 3º O Município cedente poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais, por decisão exclusiva do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 05/06/2017.

Tulio Bezerra Lemos

Prefeito Municipal



MACAU

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

Diário Oficial do Município
Poder Executivo

ANO XV | Nº 1211 | Macau, 10 de Julho de 2017

PAGINA 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 001/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a jornada de trabalho dos servidores públicos do Município de Macau que ocupam as funções de Merendeira, Porteiro, Secretário Escolar, Auxiliar de Secretaria e/ou Administrativo e Auxiliar de Ensino Infantil para ,quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º A partir de 10 de julho de 2017, a jornada de trabalho dos servidores de que trata o artigo 1º será dividida em dois turnos de quatro (4) horas com duas (2) horas de intervalo para o almoço.

Art. 3º A jornada de trabalho, os horários de seu início e de seu término e o que mais se relacionar com o disposto nesta Portaria poderão ser alterados, a qualquer tempo, respeitada, no entanto, relativamente à jornada de trabalho a norma fixada na Lei Orgânica do Município de Macau.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

VAGNER DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU – RN, GESTÃO 2017-2020

Disponível no endereço eletrônico: <http://macau.rn.gov.br/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

Prefeito: Tulio Bezerra Lemos

Vice-Prefeito: Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo

Secretário de Administração e Finanças: Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

